



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.840/2023

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, pelo período de 03 (três) anos, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO – AAFASP, do seguinte bem:

01 (uma) Máquina Retroescavadeira, motor JCB C/C - 3CX4X4T, em bom estado de conservação.

Art. 2º - A cessão do bem será gratuita.

Art. 3º - A associação utilizará o bem exclusivamente para atendimento das demandas dos associados.

Art. 4º - A associação se compromete a construir 50 (cinquenta) barraginhas na região que compreende o Córrego São Pedro, Santa Luzia, São Silvestre, Fazenda Ferreira, Córrego do Trinta e Barra da Jabuticaba, durante o período de vigência da cessão da máquina retroescavadeira.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a associação, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 6º - A vigência do contrato será de 03 (três) anos.

Art. 7º - A associação receberá o bem no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, aos 20 de novembro de 2023.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal